CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, de um lado o **Instituto de Previdência Municipal de Alta Floresta - IPREAF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.544.865/0001-07, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o **Sr. Valmir Guedes Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alta Floresta – MT, portador da Cédula de Identidade nº 665.118 SSP/MT e CPF nº 429.981.581-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ CARLOS SALDANHA 56997191134,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 16.525.291/0001-71, estabelecida na Rua Jorge Amado, Qd 13 Lote 05, Residencial Universitário, nesta cidade de Alta Floresta - MT, representada neste ato pelo empresário, o Sr. **JOSÉ CARLOS SALDANHA,** brasileiro, casada, comerciante, portador do CPF nº 569.971.911-34, residente à Rua Jorge Amado, Qd 13 Lote 05, Residencial Universitário, nesta cidade de Alta Floresta - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01 – DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

02 – DO OBJETO

Serviço de conserto de telhado com troca de telha, lavar e pintar o telhado, limpeza de calha e aplicação de Neutrol, alongamento da calha com saída externa de 100 mm, conserto de calçada com troca de bloco, saída de água pluvial da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF.

03 – DA ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais objeto deste contrato, deverão ser entregues pela CONTRATADA até a data de 30/07/2018.

04 – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência até 30/07/2018.

05 – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 3.220,00 (Três mil e duzentos e vinte reais),** conforme proposta/planilha de valores global fornecidos pela licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

Parágrafo 1º - O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo 2º - No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.).

Parágrafo 3º - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- Fornecer os materiais no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

08 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JC5

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

RECURSOS: Próprios do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF.
Órgão: 14 – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta
Unidade Orçamentária: 001 – IPREAF - Alta Floresta
Função: 09 – Previdência Municipal
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0003 – Gestão de Benefícios do Ipreaf
Projeto/Atividade: 2143 – Atividades Administrativas do Ipreaf
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

09 – DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pela servidora Vanessa Bezerra dos Santos, doravante denominado Fiscal do Contrato.

11 – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

12 – DAS CERTIDÕES

12.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	12/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070722400591318188
RFB/PGFN	12/07/2018	08/01/2019	DE61.CD75.10D4.1A95
CNDT	12/07/2018	07/01/2019	153718421/2018

13 – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

14 – DO FORO

Fica eleito o juízo arbitral, conforme preconizado da Lei 9.703/96, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Alta Floresta - MT, 18 de Julho de 2.018.

Instituto de Previdência Municipal de Alta Floresta - IPREAF
CNPJ n.º 03.544.865/0001-07
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS SALDANHA 56997191134
CNPJ n.º 16.525.291/0001-71
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
RG nº1727287-4 – SSP/MT
CPF nº 040.724.311-92

ROBERTO DE CARLI
RG nº 984.934 SSP/MT
CPF nº 847.531.021-49